



**Comissão de Serviços Municipais, Saúde, Educação
e Desenvolvimento Econômico**

Documento: Projeto de Lei N.º 202/2023

Procedência: Poder Executivo

Relator: Vereador JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA (PDT)

Assunto: "Dispõe sobre a contratação, por tempo determinado, de Auxiliares de Inclusão, Auxiliares Pedagógicos e Nutricionistas, vinculados à Secretaria Municipal de Educação - SEMED".

DA ANÁLISE:

Devidamente apresentado à **Comissão de Serviços Municipais, Saúde, Educação e Desenvolvimento Econômico** o Projeto de Lei nº 202/2023, de autoria do Poder Executivo, para fins de que "Dispõe sobre a contratação, por tempo determinado, de Auxiliares de Inclusão, Auxiliares Pedagógicos e Nutricionistas, vinculados à Secretaria Municipal de Educação - SEMED", passo a analisar e parecer.

Inicialmente, o Relator manifesta profundo reconhecimento à proposição do Poder Executivo contida no Projeto de Lei nº 202/2023, a preocupação com a contratação de Auxiliares de Inclusão, Auxiliares Pedagógicos e Nutricionistas, visando o preenchimento de vagas na rede de educação, para bem atender os alunos do município.

Cada atribuição do nutricionista escolar é importante para garantir a segurança alimentar em relação a questões higiênico-sanitárias nas escolas e centros de educação, visando garantir uma alimentação adequada e segura para cada faixa etária e tempo de permanência do aluno na escola.

O Auxiliar de Inclusão é de suma importância no desenvolvimento do aluno com necessidades específicas, mas também a necessidade da articulação entre toda unidade escolar para o desenvolvimento dos estudantes público-alvo da educação inclusiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



O Auxiliar pedagógico tem sua valoração em apoiar no processo do desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, afetivo, intelectual, linguístico e social, sob a supervisão do professor regente.

Denota-se que há interesse público, pois será em benefício da população a contratação de profissionais, para fins de bem atender a rede de ensino no município. Assim, a caracterização do interesse público na alienação pretendida, requisito que não pode ser esquecido esta devidamente demonstrado.

DO PARECER:

Em razão da relevância da proposta contida no Projeto de Lei nº:202/2023, de autoria do Poder Executivo, que objetiva sobre a contratação, por tempo determinado, de Auxiliares de Inclusão, Auxiliares Pedagógicos e Nutricionistas, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, manifesto parecer **FAVORÁVEL** a sua tramitação.

Uruguaiana, 17 de dezembro de 2023.

Ver. JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA

RELATOR

A FAVOR

CONTRÁRIO